



Governo do Estado de Mato Grosso
CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 447507/2020

Interessado – Dilceu Borges

Relatora - Luana Andrade – FECOMÉRCIO

Advogado - João José de Miranda Neto – OAB/MT 28.039

1ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do Julgamento – 30/09/2025

Acórdão nº 353/2025

Auto de Infração nº 200432435, de 23/11/2020. Por desmatar, a corte raso, nos anos de 2018, 2019 e 2020 sem autorização do órgão ambiental, competente 1.075,0035 hectares de vegetação nativa em área de reserva legal, conforme C.I. nº 698/CCA/SRMA/SEMA-MT. Decisão Administrativo nº 114/SGPA/SEMA/2025, homologada em 21/02/2025, arbitrando contra o autuado, multa de R\$ 5.375.017,50 (cinco milhões, trezentos e setenta e cinco mil, dezesseis reais, e cinquenta centavos), com fulcro no artigo 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008. Voto da Relatora pelo provimento do recurso, acolhendo a preliminar de prescrição intercorrente, ante ausência de comprovação de citação válida. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por maioria, nos termos do Voto da Relatora, pelo provimento do recurso, acolhendo a preliminar de prescrição intercorrente, ante ausência de comprovação de citação válida. Recuso provido.

Presentes à votação os seguintes membros:

André Stumpf Jacob Gonçalves
Representante da FECOMÉRCIO

Edilberto Gonçalves de Souza
Representante da FETIEMT

Márcio Augusto Fernandes Tortorelli
Representante do ITEEC

Kálita Cortiana Seidel
Representante da FIEMT

Ildisneya Velasco Dambros
Representante da ABES

Carlos Breno Gomes Monção
Representante da SEDUC

Marcelo Maia
Representante da SEAF

André Stumpf Jacob Gonçalves
Presidente da 1ª JJR